



IMPA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ
CNPJ 04.316.337/0001-63
BIÊNIO 2021/2023.

CONTRATO Nº 001/2023 IMPA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ – IMPA E A
EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

I - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ – IMPA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede NA TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, 100 CENTRO – AFUÁ-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.316.337/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Senhor **Ronald de Souza Nobre**, brasileiro, solteiro, Diretor Presidente do Instituto, inscrito no CPF: 746.624.812-87, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a Contratada a Senhor **Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº- 3841832, PC/PA e inscrito no CPF/MF nº- 931.790.492-00, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3.501, bloco 16, apt. 602, Bairro Parque Verde, em Belém/PA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 24, II da Lei Federal 8 666/93, **dispensa de licitação**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2021/2023.

O objeto do presente contrato será a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 O Valor estimado para a contratação será de **R\$ 10.680,00 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta Reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 890,00 (setecentos e noventa) reais**. A serem pagos mediante apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 03/01/2023, com duração prevista até 31/12/2023.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

5.1 O objeto deste contrato deverá ser executado com levantamento de acordo com as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ – IMPA.

5.2 A Contratante disponibilizará todo material/equipamentos necessário para a prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Em casos de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas:



IMPA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ
CNPJ 04.316.337/0001-63
BIÊNIO 2021/2023.

- Advertência;
- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada;
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, em qualquer caso, garantir-se-á a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária:

Ação: 04.122.1203.2-170 – Manutenção das Atividades do IMPA Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Para solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o Foro da comarca de Afuá/PA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Afuá – PA, 03 de janeiro de 2023



IMPA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ
CNPJ 04.316.337/0001-63
BIÊNIO 2021/2023.

RONALD DE
SOUZA
NOBRE:7466
2481287

Assinado de forma digital por
RONALD DE SOUZA
NOBRE:74662481287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou={EM BRANCO},
ou=19109359000120,
cn=RONALD DE SOUZA
NOBRE:74662481287
Dados: 2023.01.12 12:49:33 -03'00'

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ - IMPA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:23792525000102

Assinado de forma digital por
CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA:23792525000102
Dados: 2023.01.03 14:08:50
-03'00'

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.792.525/0001-02
CONTRATADA